



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 001/2021

TRIBUNAL PLENO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Irineu Toninello; com a presença dos Auditores Dr. José Alvacir Guimarães, Dr. Mauro Borges, Dr. Adão José Lalowski, Dr. Carlos Zitta, Dr. Júlio Cezar Fernandes da Silveira, Dr. Eduardo Tourinho Gomes, e da Procuradora Dr. Simone Correia foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, TRIBUNAL PLENO, sendo apreciados os Autos constantes do Edital nº 001/2021.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1) Recurso nº007/2020 - Autos nº 077/2020

Auditor Relator Dr. Mauro Borges

AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO x OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL- OLF

Requerente: AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO e OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL- OLF.

1º Denunciado: Márcio Roberto Hiluy Borges (Técnico/AAEMA/Mariópolis/RP Info)

Por unanimidade de votos, **CONHECEU** do Recurso e lhe **NEGOU** provimento, mantendo apenamento de primeiro grau, mantendo à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258 e mantendo a absolvição da infração do Art. 258-B do CBJD.

2º Denunciado: Gabriel Guedes Ventura Mergulhão (Atleta/Operário Laranjeiras/OLF)

Por unanimidade de votos, **CONHECEU** do Recurso e lhe **NEGOU** provimento, mantendo apenamento de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

3º Denunciado: Marcelo da Silva Barros (Atleta/Operário Laranjeiras/OLF)

Por unanimidade de votos, **CONHECEU** do Recurso e lhe **NEGOU** provimento, mantendo apenamento de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

Funcionou na defesa de Operário Laranjeiras Futsal Dr. Rodrigo Fedatto.

2º) Recurso nº 008/2020 - Autos nº 083/2020

Auditor Relator Dr. Mauro Borges



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

CORONEL FUTSAL

Recorrente: HARRY WILLIAN MEDINO

Recorrido: Comissão de Processo Disciplinar.

Por maioria de votos foi, **CONHECEU** do recurso e lhe **DEU** provimento, reformando o apenamento para fixar a suspensão em 1 (uma) partida, por infração ao Art. 254 do CBJD.

3º) Recurso nº 001/2021- Autos nº 012/2021

Auditor Relator Dr. Mauro Borges

ACEL CHOPINZINHO

Recorrente: Rafael Luiz Muller

Recorrido: Comissão de Processo Disciplinar.

Por unanimidade de votos, **CONHECEU** do recurso e por maioria lhe deu provimento parcial para:

(i) Desclassificar a denuncia do art. 254-A, combinado com o art. 157, para o art, 258, modificando o apenamento de suspensão de 90 dias, para 2 (duas) partidas de suspensão;

(ii) Absolver o atleta em face da denuncia pelo art. 258-B;

(iii) manter o apenamento de 1 (uma) partida de suspensão pelo art. 258.

Funcionou na defesa de Rafael Luiz Muller Dr. Itamar Côrtes

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR